COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral do PITANPREV, instituída pela Portaria nº 025 de 10 de novembro de 2026, TORNA PÚBLICO, a abertura de Inscrições e as instruções para a eleição dos membros representantes dos Servidores Ativos e Inativos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitangueiras, para o Conselho Administrativo e para o Conselho Fiscal, de que tratam respectivamente o Artigo 85, incisos III e IV e Artigo 87, incisos III e IV da Lei Complementar 2.489 de 21/12/2006 e posteriores alterações; Lei Complementar 3.459 de 08/06/2017 e Decreto 2.479 de 06 de fevereiro de 2007.

1 – DAS VAGAS:

1.1. 03 (três) membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo (02) dois representantes dos servidores em atividade e 01 (um) representante dos aposentados que contribuíram para o Regime Próprio de Previdência Social, com seus respectivos suplentes, para o Conselho Administrativo;

1.2. 02 (dois) membros representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 01(um) representante dos servidores ativos e 01 (um) representante dos servidores inativos que contribuíram para o Regime Próprio de Previdência Social, com seus respectivos suplentes, para o Conselho Fiscal.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento:

2.2. As inscrições serão efetuadas na sede do PITANPREV, situada na Rua Santos Dumont nº 77, Centro, no período de 16/11/2026 a 04/12/2026, no horário das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas.

2.3. A candidatura é individual, e somente para um dos conselhos;

2.4. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas;

2.5. O número de inscrições de candidatos concorrentes ao pleito será ilimitado;

2.6. È vedada a Inscrição:

2.6.1. Por procuração;

2.6.2. De membros da Comissão Eleitoral;

2.6.3. De servidores no desempenho de cargo eletivo remunerado, e nem ser candidato a cargo eletivo remunerado;

2.6.4. De servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão.

3 – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1. Somente poderá ser candidato o servidor detentor de cargo de provimento efetivo do Município de Pitangueiras, da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, aposentado em cargo efetivo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, e que satisfaça todos os requisitos previstos nos subitens a seguir:

3.2. Ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

3.3. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos da referida Lei Complementar;

3.4 – Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

3.5 – Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

3.6 – Ter formação acadêmica em nível superior;

3.7. Não ter sofrido nenhuma penalidade em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições para o pleito;

3.8. Não estar inadimplente com o Regime Próprio de Previdência Social de que trata a Lei nº 2.489/06.

Obs: A certificação de que trata o item 3.4, terá que ser apresentada no prazo máximo de 120 dias a partir da posse do conselheiro, e caso o mesmo não a obtenha, será automaticamente convocado seu suplente.

4 – DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

4.1. Ficha de Inscrição previamente preenchida conforme modelo Anexo I;

4.2. Declaração do Chefe de Seção de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, de que o servidor não sofreu nenhuma penalidade em Processo Administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, anteriores à data do encerramento das inscrições das candidaturas (item 3.7) somente para os ativos.

4.3. Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelo Serviço Público Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal, emitida através da internet no link https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais - (item 3.3)

4.4. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.5. Comprovante de Escolaridade.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Terminado o prazo para as inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral mandará publicar edital em órgão oficial do Município, com os nomes e números das inscrições das candidaturas deferidas ou indeferidas, alem de publicações em locais públicos (Paço Municipal, Sede do Pitanprev, Sede do Sindicato dos Servidores, Sede da Secretaria Municipal de Educação e Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e no site, www.pitanprev.sp.gov.br) .

5.2. Caberá recurso às inscrições indeferidas, até 03 (três) dia úteis a contar da data da publicação;

5.3. Caberá impugnação de candidatura por qualquer eleitor, devidamente motivado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação;

5.4. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;

5.5. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, cabendo a mesma decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;

5.6. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral divulgará, em órgão oficial do Município, bem como nos locais indicados no subitem 5.1, edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste Edital e da Legislação Especifica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

5.7. Os folhetins, cartazes e outros materiais de propaganda do candidato deverão ser previamente aprovados pela Comissão Eleitoral, e custeados pelo próprio candidato.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA VOTAÇÃO:

6.1. Os candidatos representantes dos servidores ativos para os conselhos administrativo e fiscal serão eleitos pelo voto direto dentre eles, nos termos do inciso III dos Artigos 85 e 87 da Lei Complementar 2.489/06 e alterações posteriores.

6.2. Os candidatos representantes dos servidores inativos para os conselhos administrativo e fiscal serão eleitos pelo voto direto dentre eles (aposentados em cargo efetivo vinculado ao regime próprio de previdência) nos termos do inciso IV dos Artigos 85 e 87 da Lei Complementar 2.489/06 e alterações posteriores.

7 – DA REALIZAÇÃO DO PLEITO:

7.1. A eleição para a escolha dos membros representantes dos servidores ativos e dos Inativos para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do PITANPREV, será realizada no dia 18/12/2026**, das 8:00 as 16:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal, sito à Rua Santos Dumont nº 77.**

7.2. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo, podendo exercê-lo todos os segurados ativos e aposentados em pleno gozo de seus direitos:

7.3. O eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos conselhos, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadorias que detenha;

7.4. Serão considerados nulos os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada Conselho;

7.5. A Comissão Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos conselhos, por ordem alfabética e seus respectivos números, obtidos por ordem de inscrição;

7.6. A mesa receptora será constituída por membros da Comissão Eleitoral e ou outras pessoas indicadas pelo Diretor Presidente do PITANPREV;

7.7. Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação tais como: carteira nacional de habilitação, documento emitido por Ordem ou Conselhos de Classe.

7.8. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;

7.9. De todos os atos relativos à eleição se lavrará Ata Circunstanciada, integrando-se à mesma a relação com os nomes dos eleitores, numero de matrícula e a colheita de suas assinaturas quando da votação.

8 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS:

8.1. Serão eleitos membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, como representante dos servidores em atividade, os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos dados entre eles, e como suplentes os seguintes colocados que excedam o numero de vagas;

8.2. Será eleito membro do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, como representante dos aposentados, o candidato aposentado que contribuiu para o Regime Próprio de Previdência, que obtiver maior numero de votos válidos dados entre eles, e como suplente o seguinte colocado que excedam o número de vagas;

8.3. Será eleito membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, como representante do servidor ativo, o candidato servidor em atividade que alcançar o maior número de votos válidos dados entre eles, e como suplente o seguinte colocado que exceder o número de vagas;

8.4. Será eleito membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras – PITANPREV, como representante do servidor inativo, o candidato servidor aposentado que contribuiu para o Regime Próprio de Previdência Municipal, que alcançar o maior número de votos válidos dados entre eles, e como suplente o seguinte colocado que exceder o número de vagas;

8.5. Havendo empate na votação, entre 02 (dois) ou mais candidatos, **tanto para o ativo como para o inativo** a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:

a) Considera-se eleito o candidato com maior tempo de contribuição ao Pitanprev;
b) Se persistir o empate, considera-se eleito o candidato com maior idade;
c) Se ainda assim persistir o empate, mediante sorteio.

8.6. A comissão eleitoral divulgará no prazo máximo de 03 (três) dias através de Edital a ser publicado em órgão oficial do Município, bem como nos locais indicados no subitem 5.1, o resultado final das eleições;

8.7. Os candidatos eleitos como titulares das vagas serão nomeados por ato do Executivo, com mandato de 04 (quatro) anos.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada *boca-de-urna* num raio de 50 metros do local de votação;

9.2. É vedado ao servidor com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral;

9.3. O candidato receberá no ato de sua inscrição, cópia completa deste edital;

9.4. Havendo a vacância de cargo, inexistindo suplente, deverá ser convocada eleição extraordinária para preenchimento da vaga;

9.5. O candidato eleito terá que se submeter dentro dos prazos exigidos, à certificação para conselheiro do rpps, na forma exigida pelo Ministério do Trabalho e Previdência MTP - Secretaria de Previdência SPREV – Sub Secretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social SRPPS, contidas no Manual de Certificação Profissional – CP RPPS (versão 2.0), sob pena de substituição pelo seu suplente.(https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de RPPS/arquivos/copy_of_ManualdaCertificaodosProfissinaisdosRPPSVerso2.0.pdf

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária a Lei Complementar 2.489/06; Lei Complementar 3.459 de 08/06/2017 e Decreto 2.749/07, em todos os seus termos.

Pitangueiras, 11 de novembro de 2026.

ERIKA PEDROSA PADILHA SILVÉRIO
Pres. da Comissão Eleitoral

ANTONIO SÉRGIO TONIELLO
Diretor Presidente

ANEXO I – EDITAL 01/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Matrícula:_____ Data Admissão_____/____/_____.

Nome_____

Cargo: _____

Lotação:_____Local Trabalho_____

Escolaridade_____

Telefone Contato_____

Requer, na forma do Edital 01/2026, a inscrição para concorrer ao cargo de:

( ) Membro do Conselho Administrativo (Servidor Ativo)

( ) Membro do Conselho Fiscal (Servidor Ativo)

( ) Membro do Conselho Administrativo (Servidor Inativo)

( ) Membro do Conselho Fiscal (Servidor Inativo)

Pitangueiras, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome:
RG:

Documentos Anexos:

( ) RG, CPF.

( ) Declaração do RH (Não ter sofrido nenhuma penalidade em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do encerramento das inscrições para o pleito;)

( ) Comprovante de Escolaridade.

( ) Certidão de Antecedentes Criminais.

PITANPREV